



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

*Como cliente, faça sua parte!*

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS**

**ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1428 DE 09 DE OUTUBRO DE 2018**

**DECLARA, EXPRESSAMENTE, A REVOGAÇÃO E REPRISTINAÇÃO DE PORTARIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ - no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º, da Lei nº 1.221, de 06 de novembro de 1987 e art. 6º do Decreto nº 3.893 de 22 de janeiro de 1981,

**CONSIDERANDO:**

- a decisão proferida pelo juízo da 16ª Vara de Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de Segurança - 0178934-79.2017.8.19.0001, que julgou procedente a pretensão autoral para conceder a segurança requerida, decretando a invalidade da Portaria DETRO/PRES nº 1318/2017;

- o Parecer do Ministério Público nos autos do Mandado de Segurança - 0178934-79.2017.8.19.0001, que entendeu "constituir violação à segurança jurídica e ao princípio da manutenção equilíbrio econômico do contrato que as empresas, inicialmente dispensadas de alocarem um funcionário e do espaço dotado de todo o mobiliário necessário à acomodação de um trocador, sejam surpreendidas com o retorno desta espécie da função, notadamente diante do fenômeno moderno da bilhetagem eletrônica";

- que o art. 51 da Lei nº 5.427, de 01 de abril de 2009, dispõe que "(...) a Administração Pública pode, respeitados os direitos adquiridos, revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade"; e

- que para se configurar a repristinação, necessário que a Lei revogadora seja expressamente revogada, conforme estabelece o art. 2º, §3º do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas de Direito Brasileiro) que "Salvo disposição em contrário, a lei revogada não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência";

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica revogada a Portaria DETRO/PRES nº 1318/2017.**

**Art. 2º - Fica repristinada a Portaria DETRO/PRES nº 1252/2016.**

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11 de junho de 2016.**

Rio de Janeiro 11 de outubro de 2018

**MARCUS CAMARGO QUINTELLA**  
Presidente

Id: 2138771

Veículo: D.O.R.J.  
Data: 17/10/2018  
Caderno: Parte I  
Página: 49  
Título: Portaria Detro/Pres nº 1428, de 09.10.2018. Declara, expressamente, a revogação e repristinação de portarias